

**EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 02/2007**

NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 DE 21.06.93 E SUAS ALTERAÇÕES, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA GLOBAL, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E ACABAMENTO DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PIRAPORA / MG, NA CONFORMIDADE DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES SEGUINTE.

OS ENVELOPES CONTENDO A "DOCUMENTAÇÃO" E A "PROPOSTA" DEVERÃO SER PROTOCOLIZADOS NO SETOR COMPETENTE DESTA TRT, À RUA CURITIBA 835, 7º ANDAR, CENTRO, BELO HORIZONTE, ATÉ O HORÁRIO PREVISTO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

ATÉ: 31 de maio de 2007

HORÁRIO: às 14 horas

ABERTURA DOS ENVELOPES

LOCAL: Rua Curitiba, 835 - 7º andar, centro, Belo Horizonte/MG

DIA: 31 de maio de 2007

HORÁRIO: às 14:10 horas

1 - OBJETO:

- 1.1 - Contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços de adaptação e acabamento do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora/MG, conforme condições e especificações constantes neste edital e no **anexo V**.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 – Poderão participar desta Tomada de Preços quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos para a Habilitação Parcial Prévia e que protocolizem até o dia e hora fixados no preâmbulo deste edital, na rua Curitiba, 835, 7º andar, 02 (dois) envelopes distintos, hermeticamente fechados e rubricados, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – "DOCUMENTAÇÃO"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2007

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

TRT 3ª REGIÃO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 02/2007

RAZÃO SOCIAL: _____ TELEFONE: _____

CNPJ: _____

- 2.2 - Os envelopes poderão ser enviados via postal, sendo de responsabilidade única e exclusiva dos interessados que os mesmos estejam no setor competente até, no máximo, o horário previsto acima para protocolo dos envelopes. O TRT - 3ª Região não se responsabilizará por documentação e propostas enviados via postal, ou entregues/protocolados em outros locais que não seja o acima especificado.

3 – DA HABILITAÇÃO PARCIAL PRÉVIA (CADASTRAMENTO):

3.1 - EMPRESAS CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.1.1 – As empresas cadastradas no SICAF **deverão possuir habilitação parcial naquele Sistema, sendo facultada a apresentação, no envelope 1, dos documentos cuja validade esteja expirada no SICAF**, e possuir os índices contábeis exigidos no subitem 3.2.1, letra “D”, II ou comprovar capital social ou patrimônio líquido conforme inciso III do mesmo subitem.
- 3.1.2 – Para cadastramento no SICAF, o interessado deverá apresentar, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, a documentação discriminada na IN MARE nº 05/95. O Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região não é unidade de cadastramento do SICAF.

3.2 - EMPRESAS NÃO CADASTRADAS NO SICAF:

- 3.2.1 - As empresas que **não estejam cadastradas no SICAF** deverão providenciar o cadastramento, para este certame, no TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 3ª REGIÃO até as **18 horas do dia 28/05/2007**, mediante a apresentação dos documentos tratados nas alíneas “A”, “B”, “C” e “D”, devendo ser entregues preferencialmente em seqüência, numerados e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

A - Habilitação Jurídica

- I - Registro comercial, em caso de empresa individual.
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- III - Inscrição do ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B - Regularidade Fiscal

- I - Prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- II - Prova de inexistência de débito perante a Previdência Social nos termos da Ordem de Serviço nº 207, de 08.04.99, da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização do INSS, DOU de 15.04.99.
- III - Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90.

C - Qualificação Técnica

- I – Os documentos referentes à qualificação técnica deverão ser apresentados dentro do envelope "Documentação", conforme item 4.

D - Qualificação Econômico-Financeira

- I - Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- II - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta com a comprovação dos seguintes índices:

- *Índice de Liquidez Geral (LG)* maior que 1;
- *Solvência Geral (SG)* maior que 1;
- *Índice de Liquidez Corrente (LC)* maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- As empresas em funcionamento há menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem, mediante a apresentação do *Balanco de Abertura*.
- Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a) publicados em Diário Oficial ou;
 - b) publicados em jornal de grande circulação ou;
 - c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;
 - d) por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, na forma do art. 6º da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, acompanhada, obrigatoriamente, dos termos de abertura e de encerramento. Quando for apresentado o original do Diário fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro em questão.

III - Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, o valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação - exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, apurados conforme subitem anterior.

3.3 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes. Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na internet, os demais documentos exigidos neste edital deverão ser original ou cópia autenticada.

3.3.1 - Será fixada em 90 (noventa) dias a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

3.4 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

4 - DO ENVELOPE “DOCUMENTAÇÃO”:

4.1 - Os **licitantes** deverão possuir a habilitação parcial (no SICAF ou neste Tribunal), conforme item 3, e apresentar dentro deste envelope os documentos abaixo especificados para a participação nesta **Tomada de Preços**, devendo ser entregues, de preferência, numerados seqüencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondente.

4.1.1 – Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, competente da região a que estiver vinculada, que comprove atividade relacionado com o objeto, dentro da validade.

4.1.2 - Atestado(s) de capacidade técnica de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

- Serão considerados serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em quantidade representativa e compatível com o objeto: 01. Instalação de piso cerâmico, piso de pedra (granito / mármore) e piso em concreto. 02. Assentamento de mármore / granito / cerâmica / pastilha / azulejo. 03. Instalação hidrosanitária, assentamento de bancada em granito, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 04. Aplicação de emassamento e pintura (acrílica ou látex), aplicação de gesso, instalação de esquadrias de madeira / metálicas. 05. Instalações elétricas, com cabeamento de entrada semelhante a 95 mm², disjuntor geral trifásico de 150 A, fiação de 2,5 a 25 mm², quadro de distribuição de energia com barramentos, iluminação fluorescente. 06. Cabeamento estruturado com cabo UTP de quatro pares trançados categoria mínima 5, tomadas RJ 45, path panel. 07. Construção de cobertura com engradamento de madeira e telhado fibro-cimento.

- 4.1.3 - Comprovação de que possui em seu quadro permanente, na data da licitação, engenheiro qualificado para prestação dos serviços objeto desta Tomada de Preços. Tal comprovação dar-se-á através de:
- a) apresentação de ART do profissional ou atestado de capacidade técnica, emitido em seu nome, devidamente registrado na entidade profissional; e
 - b) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou cópia do contrato de prestação de serviços ou do Contrato Social, de sorte a identificar que é seu diretor ou sócio.
- 4.1.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme **Anexo I**.
- 4.1.5 – Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), conforme **Anexo II**.
- 4.1.6 - Declaração do licitante de que vistoriou o local onde serão prestados os serviços e de que é detentor de todas as informações relativas à execução dos serviços, conforme **Anexo III**.
- a) A vistoria deverá ser agendada na Diretoria do Fórum de Pirapora, pelo telefone (38) 3741-2246 ou 3741-1963, e realizada por profissional com conhecimentos de elementos técnicos para elaboração da proposta devendo ser representante, sócio, funcionário ou responsável técnico da empresa, com capacidade e responsabilidade para atividades relacionadas com a execução, contratação, fiscalização e ou gerenciamento.
 - b) A CPL poderá requisitar a comprovação da capacitação técnica e do vínculo deste profissional com a empresa através de contrato social, carteira de trabalho, guia de responsabilidade técnica ou documentação que comprove o vínculo necessário.
 - c) O profissional qualificado para a vistoria deverá apresentar-se com a “declaração de vistoria” já preenchida, para que possa ser visada por servidor deste Regional.
- 4.1.7 - Declaração do licitante de que está ciente da vedação contida no art. 3º, Resolução nº 7, 18/10/05, modificado pela Resolução nº 9, 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, conforme **Anexo IV**;
- 4.1.8 – Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, **exigida somente no caso de o licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices exigidos no subitem 3.2.1, "D", "II"**.
- 4.1.9 - Certidão que comprove a regularidade junto ao cadastro do **Tribunal Regional do Trabalho - 3ª Região**, emitida pelo setor competente, de acordo com as exigências contidas no subitem 3.2 deste **edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar neste Regional)**.
- Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver juntada à documentação, será considerada a segunda via em poder da Comissão Permanente de Licitação, para fins de habilitação.
- 4.1.10 - Documento comprobatório de habilitação parcial válida no SICAF (**exigido somente para as empresas que estiverem cadastradas naquele sistema**).
- Este documento será emitido pela CPL, durante a sessão de abertura dos envelopes contendo a documentação.
- 4.1.11 – Contrato social, com objeto compatível ao desta licitação, e/ou alterações contratuais pertinentes, em original ou cópia autenticada;
- 4.2 - Os documentos deverão ter data de validade até, pelo menos, o prazo limite previsto para protocolo dos envelopes.

- 4.2.1 - Os documentos emitidos por meio eletrônico – internet - poderão ser em cópia simples e estão condicionados à verificação de sua autenticidade e validade na Internet.
- 4.2.2 - Demais documentos exigidos deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou por servidor deste Regional, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 4.2.3 - Os documentos poderão ser autenticados por servidores da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio deste Tribunal, situada na Rua Curitiba, 835, 7º andar, Centro, BH/MG, das 10 horas às 18 horas, de preferência até o dia anterior à data fixada para recebimento dos envelopes.
- 4.3 - A empresa poderá se fazer representar por pessoa credenciada mediante contrato social, procuração ou documento equivalente, com plenos poderes para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta Tomada de Preços.
- 4.3.1 – É facultada a apresentação do documento de credenciamento, à Comissão Permanente de Licitação, na sessão de abertura ou dentro do envelope **"DOCUMENTAÇÃO"**. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.3.2 - A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5 - DO ENVELOPE "PROPOSTA COMERCIAL":

- 5.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa em computador, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante, numerada página a página e deverá conter, sob pena de desclassificação:
- 5.1.1 - assinatura do representante legal ou do seu procurador legalmente constituído.
- 5.1.2 - preços unitário e total, conforme planilha constante do anexo V, em moeda corrente do país, devendo neles estar inclusas todas as despesas e tributos (IPI, ICMS, ISS, etc.), serviços, seguro, fretes e outros encargos incidentes sobre o objeto desta Tomada de Preços. Os preços propostos serão irredutíveis.
- 5.1.2.1 – Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- 5.1.3 – Cronograma físico-financeiro proposto pela empresa.
- 5.1.3.1 - A Diretoria da Secretaria de Engenharia, deste Regional, poderá solicitar adequação do cronograma físico-financeiro, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada.
- 5.2 - Deverá conter, ainda:
- 5.2.1- Razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, telefone, fax, nome e número do banco e agência onde mantém conta, número da conta bancária da empresa e praça de pagamento.
- 5.2.2 - Nome, CPF e telefone do representante legal para fins de celebração do contrato.
- 5.2.3 - Prazo de validade da proposta (em algarismo e por extenso) que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data prevista para entrega dos envelopes.
- 5.2.3.1 - As propostas que omitirem o prazo de validade serão consideradas válidas pelo período acima indicado e as que indicarem prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, serão desclassificadas.
- 5.3 - A proposta deverá conter apenas uma oferta para o serviço especificado.
- 5.4 - Em caso de dúvidas e divergências, as especificações técnicas do edital licitatório prevalecem sobre os projetos, que prevalecem sobre as planilhas.

6 - ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 6.1 - A abertura dos envelopes será feita em ato público pela Comissão Permanente de Licitação, no local e prazo assinados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2 - Primeiramente, procederá a Comissão à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que deverá ser rubricada pela Comissão. Somente os habilitados nesta fase estarão aptos a prosseguir no certame licitatório.
- 6.3 - A regularidade do cadastramento do **licitante** no **Cadastro de Fornecedores do Tribunal** será confirmada mediante a exibição da **Certidão**, emitida pelo Setor competente, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes e juntada aos autos do processo licitatório.
- 6.4 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial válida do **licitante** no **SICAF** será confirmada por meio de consulta “**on line**”, quando da abertura dos envelopes “**Documentação**”.
- 6.4.1 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada **licitante**, declarações essas que deverão ser assinadas pelos presentes e também juntadas aos autos do processo licitatório.
- 6.5 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 6.6 - Havendo irregularidade no cadastramento junto ao **Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região** ou no cadastramento e habilitação parcial no **SICAF**, a licitante será inabilitada.
- 6.7 - Também será inabilitado o licitante que não esteja, ou cadastrado e habilitado parcialmente no **SICAF** ou cadastrado/habilitado parcialmente neste Tribunal, nos termos desta Tomada de Preços.
- 6.8 - No caso de o licitante ser inabilitado por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF** e comprovar, exclusivamente, mediante apresentação do formulário de **Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da IN MARE nº 05/95)**, ter entregado a documentação à sua **Unidade de Cadastramento** no prazo regulamentar, a **Comissão Permanente de Licitação** suspenderá os trabalhos, para certificação, e comunicará o fato ao Órgão gestor do SICAF, conforme item 8.9.1 da Instrução Normativa acima mencionada.
- 6.9 - Serão inabilitados os licitantes que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas ou rasuras, bem como aqueles que não atenderem as exigências de habilitação.
- 6.10 - A inabilitação importa em preclusão do direito de participar da fase de julgamento das propostas.
- 6.11 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.
- 6.12 - Havendo desistência expressa de todos os licitantes, à interposição do recurso prevista no art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL”.
- 6.12.1 – Não havendo desistência, a Comissão Permanente de Licitação divulgará no D.O.U. e no site deste Regional a data para abertura dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” que se dará em sessão pública, depois de decorrido o prazo previsto no dispositivo legal mencionado, sem interposição de recurso ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 6.13 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, os envelopes contendo as propostas comerciais ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes e o resultado da habilitação dar-se-á, posteriormente, mediante publicação no Diário Oficial da União e no site deste Regional.

7 - DO TIPO DE LICITAÇÃO E DO JULGAMENTO:

- 7.1 - Esta Licitação é do tipo menor preço na forma prevista no inciso I, § 1º do artigo 45 da Lei 8.666 de 1993.

- 7.2 - Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da CPL ou DSE, no prazo máximo de cinco dias, amostras, catálogos e ou folder de: 01. Porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior. 02. Torneira do tipo bica móvel para lavatório e pia / ducha higiênica. 03. Telhas / mármore / granito / cerâmica / tintas / massas. 04. Luminária completa, interruptor, tomada elétrica e tomada RJ 45 / quadro elétrico / disjuntor. 05. Esquadria de metal / janelas / portas.
- 7.3 - Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a empresa que, estando inteiramente de acordo com as especificações deste Edital, ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços constantes no **anexo V**.
- 7.4 - Não serão consideradas as propostas que apresentarem valores irrisórios ou manifestamente inexecutáveis, nos termos do art. 48, II da Lei 8.666/93.
- 7.5 - *Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-á o disposto no § 2º, do art. 45, da Lei 8.666/93.*

8 - DA NOTA DE EMPENHO E DO CONTRATO:

- 8.1 - Fica o licitante vencedor convocado a retirar a Nota de Empenho respectiva, à rua Curitiba, 835, 7º andar, em até 03 (três) dias úteis a contar da notificação de sua liberação, que será comunicada, pela CPL, à empresa adjudicatária.
- 8.2 - O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará na plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos.
- 8.3 - Fica o licitante vencedor convocado a assinar o termo contratual, a Av. Getúlio Vargas, 265, 8º andar, no prazo de 03 (três) dias úteis da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei nº 8.666/93.
- 8.4 - No caso da não retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa, o Tribunal convocará os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, estando o adjudicatário sujeito às sanções previstas neste edital e na Lei 8.666/93.
- 8.5 - Se, quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1 - Além dos documentos previstos nesta **TOMADA DE PREÇOS** e de outros referentes ao cumprimento de normas regulamentares, são obrigações da contratada, conforme o caso:
- aprovação de Projetos, Alvará de Construção e Taxas afins junto aos órgãos competentes;
 - matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
 - registro do contrato no CREA;
 - cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança no trabalho;
 - execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade;
 - manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;
 - reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, dos serviços com defeitos ou incorretos;
 - responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao TRT 3ª Região ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
 - responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
 - substituição de empregado que, por recomendação da fiscalização, causar embaraço à boa execução da obra;
 - permissão do livre acesso da fiscalização deste Regional.
- 9.2- A contratada se responsabilizará pelos equipamentos, pessoal técnico, material, mão-de-obra, danos causados às instalações deste Tribunal Regional do Trabalho, durante toda a prestação de seus serviços.

- 9.3 - Concluída a obra, a contratada deverá providenciar a remoção do entulho e detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público, ao particular ou mesmo acidentes com pessoas.

10 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO:

- 10.1. O prazo máximo de execução dos serviços, é de 03 (três) meses contados a partir da ordem de início dos serviços, que será dada pela Diretoria de Engenharia deste Regional.
- 10.2. O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro, que deverá ser aprovado por este Regional.

11 - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1 - O TRT da 3ª Região exercerá a fiscalização do objeto licitado, através da Diretoria da Secretaria de Engenharia, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

- 11.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) solicitar à contratada a substituição imediata ou o afastamento de qualquer de seus empregados do canteiro de obra, por ineficiências, incompetências, má conduta, falta de respeito com as pessoas ou terceiros;
- b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo a substituição, bem como a retirada imediata do canteiro de obra;
- c) os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;
- d) o exercício da fiscalização pelo TRT 3ª Região, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada.

12- DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 12.1 - No ato do recebimento dos serviços a contratada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da guia de recolhimento ou da certidão negativa de débito - CND, não se admitindo guias que não se relacionarem com a obra objeto desta licitação.

13 - DO PAGAMENTO:

- 13.1 – Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital.

- 13.1.1 – Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

- 13.2 - O pagamento será feito em até 6 (seis) parcelas quinzenais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e recebimento por parte da fiscalização. O recebimento será precedido de medição "in loco" e o pagamento será feito, em até 10 (dez) dias úteis depois de atestada a execução dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia.

- 13.3 - A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia deste Regional, sendo facultado à Administração, o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto executivo e demais documentos determinantes da obra. Neste caso, os pagamentos retidos não sofrerão quaisquer reajustes.

- 13.4 - O Tribunal pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no art.8º, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

- 13.5- Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

13.6- Em caso de atraso nos pagamentos, conforme previsto no subitem 13.2 desta TOMADA DE PREÇOS, a contratante, quando do respectivo pagamento, corrigirá, monetariamente, o valor devido, pelo IPCA do IBGE.

13.7- Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1 - A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias, PTRES: 000571-449051.

15 - CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 - A simples apresentação da proposta implica na submissão a todas as condições estipuladas nesta Tomada de Preços e na Lei nº 8.666/93.

15.2 - Caso a contratada se recuse a executar os serviços, ou venha a fazê-lo fora das especificações, o Tribunal, após a rescisão do ajuste, poderá convocar os demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação.

15.3 – É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Tomada de Preços.

15.3.1 – A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração deste Tribunal.

15.4 - A critério do Tribunal, por conveniência administrativa ou adequação dos gastos à disponibilidade orçamentário-financeira, a presente licitação poderá: a) ser revogada e b) ter adiada sua abertura.

15.5 - Poderá ser anulada a presente licitação sempre que ocorrer ilegalidade, agindo o Tribunal de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer fundamentado.

15.6 - A Comissão Permanente de Licitação reserva-se no direito de solicitar qualquer pormenor não constante das propostas, bem como de outras informações destinadas a esclarecê-las, com vista ao julgamento das mesmas, mas a oferta não poderá ser modificada.

16 - DAS SANÇÕES:

16.1 - A multa por descumprimento do instrumento convocatório poderá ser aplicada quando o adjudicatário recusar-se injustamente a aceitar, retirar ou assinar instrumento contratual ou nota de empenho, bem como a honrar a proposta apresentada, respeitados os prazos definidos no instrumento convocatório.

16.2 - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação, será cobrada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da entrega e/ou serviço em atraso.

§ 1º - O atraso injustificado da entrega ou execução dos serviços, por período superior a 60 (sessenta) dias, será punível também com as sanções previstas em lei.

16.3 - Ao Adjudicatário que descumprir, total ou parcialmente o contrato poderão ser aplicadas, além das multas anteriormente previstas, as seguintes penalidades: a) advertência; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo período de até 2 anos; e c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. legais.

16.4 – Excetuando-se o caso de mora, cuja multa está prevista acima, a multa por inexecução parcial ou total, da obrigação assumida, por culpa do adjudicatário será aplicada no percentual de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor anual estimado do contrato, conforme a gravidade da infração.

16.5. As penalidades pecuniárias a que se referem os itens anteriores poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo contratante, conforme permissividade contida na Lei 8.666/93.

16.6. Na forma da lei, a aplicação das penalidades acima será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa.

17 - INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

17.1 - Este Edital será afixado no quadro de aviso da Diretoria da Secretaria de Material e Patrimônio na Rua Curitiba, 7º andar, em Belo Horizonte e disponibilizado no mesmo endereço acima, para cópia, e no site deste Tribunal: www.mg.trt.gov.br

17.2 - Outros esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: dsmp@mg.trt.gov.br.

17.3 - Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.

17.4 - Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitações.

17.5 - Fazem parte integrante deste instrumento a minuta contratual, as plantas e os anexos I a V.

18 - DOS RECURSOS:

18.1 - Serão admitidos recursos administrativos e impugnação ao edital, nos termos dos artigos 109 e 41, da Lei 8.666 de 21/06/93, respectivamente.

Belo Horizonte, 8 de maio de 2007

CLÁUDIA SAMPAIO GONÇALVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ANALISADO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO I

TOMA DA DE PREÇOS Nº 02/2007

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa) _____, CNPJ ou
CIC nº _____, sediada no(a) _____
(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos da habilitação desta empresa no presente processo licitatório, ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, de _____ de 2007.

Nome do representante legal:
CPF:

ANEXO II

TOMADA DE PREÇOS 01/2007

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

ANEXO III

ATESTADO DE VISITA

Declaramos, em atendimento ao previsto nas especificações do edital da

Tomada de Preços nº 02/2007, que, por intermédio do(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e do RG/CREA nº _____, vistoriamos o local de execução dos serviços licitados, fazendo os levantamentos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que responsabilizamos-nos pela execução da totalidade dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando a edificação com todas as instalações e acabamentos – esquadrias de madeira e metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos diversos, engradamento, cobertura, impermeabilização, azulejos, cerâmica, granito e mármore, chapim, calhas, rufos e condutores, louças e metais, vidros, emassamento, pintura, textura, cabeamento estruturado, iluminação fluorescente, muro de divisa, gradil, pisos externos, passeios, além dos projetos executivos, com as devidas ART, inclusive prevenção e combate a incêndio, e HABITE da edificação.

Local e data

Assinatura e carimbo do profissional
(representante legal)

Visto em / / .

assinatura e carimbo do servidor do TRT – 3ª Região

ANEXO IV

REF.: TOMADA DE PREÇOS 02/2007

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos

do art. 3º da Resolução nº 7, de 18/010/05, modificado pela Resolução nº 09, de 06/12/05, do Conselho Nacional de Justiça, e de que não poderá contratar, manter, aditar ou prorrogar contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, caso conste, em seu quadro de funcionários, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

(data)

(representante legal)

ANEXO V

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - Obra de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, para adaptação e acabamento do FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PIRAPORA/MG.

DISPOSIÇÕES GERAIS

As especificações das obras e serviços POR EMPREITADA GLOBAL referem-se às adaptações e acabamentos da edificação onde será instalada a Vara da Justiça do Trabalho de Pirapora, situada na Rua João Pinheiro nº 314 esquina com Av. Humberto Mallard. A edificação será totalmente adaptada à sede própria do Fórum com inclusão de elementos próprios às condições de funcionalidade e segurança, depois de depurado levantamentos topográficos e de infra-estrutura disponibilizadas pela Prefeitura Municipal. Este projeto arquitetônico foi elaborado tendo à frente a Arquiteta Ana Maria de Abreu Marques, definindo-se uma área total edificada de **593,50 m²**, num terreno com 2.860,0 m² de acordo com os levantamentos fornecidos e aprovados pelas repartições Municipais.

A execução dos os serviços contratados obedecerá, rigorosamente, às normas técnicas pertinentes. A mão-de-obra será de primeira qualidade e o acabamento esmerado. Ficará a critério da fiscalização, impugnar qualquer trabalho executado que não satisfaça às condições contratuais. A proposta da licitante deverá conter obrigatoriamente **planilha detalhada, cronograma físico-financeiro e declaração, responsabilizando-se pela execução da totalidade dos serviços especificados**, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos, entregando a edificação com todas as instalações e acabamentos – esquadrias de madeira e metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, revestimentos diversos, engradamento, cobertura, impermeabilização, azulejos, cerâmica, granito e mármore, chapim, calhas, rufos e condutores, louças e metais, vidros, emassamento, pintura, textura, cabeamento estruturado, iluminação fluorescente, muro de divisa, gradil, pisos externos, passeios, além dos projetos executivos, com as devidas ART, inclusive prevenção e combate a incêndio, e HABITE da edificação. No caso de dúvidas e divergências, as especificações prevalecem sobre os projetos que prevalecem sobre as planilhas.

Não serão admitidas propostas com preços (global e unitários), incompatíveis, com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, salvo demonstrativo com composição de custos, podendo-se considerar manifestamente inexecutável, as propostas cujos valores sejam: inferiores a 70 % dos valores orçados pela Administração e inferiores a 70% da média aritmética dos valores das propostas, superiores a 50% dos valores orçados pela Administração (art. 44 § 3º c/c art 48 Inc. II, § 1º). Empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar atestado de obras e serviços de engenharia, com objeto semelhante ao desta licitação, todos com certidões emitidas por entidades públicas ou privadas, anotação de responsabilidade técnica, obrigatoriamente registradas no CREA, atendendo ao disposto no § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93, para a devida habilitação técnica.

Serviços semelhantes aos previstos nesta especificação técnica, em **quantidade representativa e compatível** com o objeto: 01. Instalação de piso cerâmico, piso de pedra (granito / mármore) e piso em concreto. 02. Assentamento de mármore / granito / cerâmica / pastilha / azulejo. 03. Instalação hidrosanitária, assentamento de bancada em granito, louças e metais (banheiro, copa ou cozinha). 04. Aplicação de emassamento e pintura (acrílica ou látex), aplicação de gesso, instalação de esquadrias de madeira / metálicas. 05. Instalações elétricas, com cabeamento de entrada semelhante a 95 mm², disjuntor geral trifásico de 150 A, fiação de 2,5 a 25 mm², quadro de distribuição de energia com barramentos, iluminação fluorescente. 06. Cabeamento estruturado com cabo UTP de quatro pares trançados categoria mínima 5, tomadas RJ 45, path panel. 07. Construção de cobertura com engradamento de madeira e telhado fibro-cimento.

Deverão ser apresentadas, mediante solicitação da DSE, no prazo máximo de cinco dias, **amostras, catálogos e ou folder de: 01. Porta prancheta cheia (maciça) para cera / fechadura tipo tambor, alavanca, exterior. 02. Torneira do tipo bica móvel para lavatório e pia / ducha higiênica. 03. Telhas / mármore / granito / cerâmica / tintas / massas. 04. Luminária completa, interruptor, tomada elétrica e tomada RJ 45 / quadro elétrico / disjuntor. 05. Esquadria de metal / janelas / portas (sob pena de desclassificação).**

ANEXO V (continuação)

INSTALAÇÃO DA OBRA

A obra terá todas as instalações provisórias necessárias ao seu bom funcionamento. Competirá à construtora fornecer todas as ferramentas e maquinários adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados. Os tapumes serão executados com tábuas novas e inteiras, ou chapas de madeira compensada, obedecendo, rigorosamente, às exigências da Municipalidade local e normas da ABNT.

A construtora é obrigada, num prazo de 48 horas, a instalar, na obra, a placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA. A administração será executada por engenheiro responsável (devidamente habilitado perante o CREA – Regional), encarregado geral e demais elementos necessários. Todas as demolições necessárias serão feitas dentro da mais perfeita técnica, tomados os devidos cuidados, de forma a evitar danos a terceiros. Todas as alvenarias da construção serão em tijolos cerâmicos. Será procedida periódica remoção dos entulhos.

Deverá ser feita terraplenagem em todo o terreno, para concordância das rampas de acesso ao nível das portas de acesso, na parte frontal, na lateral e nos fundos da edificação, em concordância com as características do projeto arquitetônico e prevenção contra incêndio. Deverão ser feitas escavações e aterros nos locais, onde necessário.

Os serviços de vigilância serão ininterruptos, prestados por vigia da Construtora, até a entrega das chaves do prédio. Será mantido na obra, pela construtora, um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de ajustes e detalhes, reclamações, indicações, etc. Deverão ser anotadas, diariamente, todas as ocorrências dignas de registro, relativas à execução da obra, condições de tempo, entrada de materiais, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, etc. Terminada as obras o referido Diário de Obras será entregue à fiscalização.

COBERTURA

A laje de cobertura deverá receber tesouras de madeira de peças de 1ª qualidade, parajú ou equivalente, (previsão de 15 tesouras de 20 m) dimensões mínimas 12 x 18 cm, para receber as peças de apoio das telhas em número mínimo de 14 longitudinais de 30 m e 15 transversais. O telhamento da edificação será executado em telhas de fibro-cimento onduladas de 8 mm de espessura. Na execução da cobertura da edificação deverá ser observado um espaçamento mínimo de 40 cm entre a parte inferior do telhado e a laje, para fácil acesso às manutenções periódicas. Todas as telhas deverão receber fixação com parafusos apropriados conforme orientação do fabricante, com cuidado especial à pressão e vedação, com acesso por portinholas com altura mínima de 120 cm e largura mínima de 60 cm, na lateral / fundos, parte inferior e superior ao telhado. Deverá ser feita iluminação para acesso aos reservatórios superiores que possuirá junto à bóia registro, ladrão extravasor e tubulação para limpeza.

Na execução do telhado, os recobrimentos, espaçamentos e inclinação deverão ser aqueles recomendados pelo fabricante e pela Norma atinente e principalmente levando-se em consideração a perfeita vedação, segurança e manutenção com instalação completa e impermeabilização de calha, rufos, contra rufos, chapim de concreto ou pedra em todo o perímetro, rejuntamentos impermeabilizantes, fixação com parafusos, rebites e aplicação de película de proteção como vedaprem e ou silicone apropriado. Chapa de espessura mínima nº 24 com galvanização de maior proteção. Deverão ser observados os recobrimentos e apoios, conforme orientação do fabricante. Não será aceito pela fiscalização, assentamento do telhado fora das especificações do fabricante. Não será aceito telhas trincadas e ou danificadas. Peças de madeira com dimensões mínimas de 12 x 18 cm.

Deverá ser executada, impermeabilização de laje da varanda com manta, inclusive nas laterais, com teste com lâmina d'água em dois períodos distintos de no mínimo uma semana, e proteção mecânica e ou preferencialmente em alumínio, três pontos de escoamento de água, possuindo os serviços de impermeabilização garantia de 5 anos quanto à funcionalidade e extanqueidade. Todo o perímetro da cobertura receberá chapim pré-moldado com pingadeira interna e externa, de concreto ou pedra, devidamente fixada, chumbada e calafetada.

ANEXO V (continuação)

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

O projeto hidrosanitário será executado e feito as built, prevendo-se em cada banheiro, lavatório sem coluna em bancada de granito com moldura, vaso sanitário com caixa acoplada (exceto para público e deficientes), vaso especial para deficientes e barras de apoio nas paredes, ducha higiênica com registro e suporte metálico, ralo sifonado com tampa metálica, papelreira, saboneteira, suporte para toalha, espelho, tubulação de ventilação, etc.

Deverão ser executados banheiros, copas, bebedouros, duchas, torneiras, tanque de louça de 220 litros, torneiras de metal cromado no mínimo 6, sendo 4 alimentadas diretamente do ramal de entrada, com toda as tubulações e acessórios de 1ª linha e qualidade. No Hall deverão ser previstos banheiros totalmente adaptados para deficientes físicos, banheiros com vasos e lavatórios, copas, bebedouros e torneiras diversas. Quaisquer alterações deverão ser analisadas e discutidas entre a fiscalização e o projetista. Os materiais a serem empregados nas instalações hidráulicas deverão satisfazer às normas da ABNT, NB-19, NB-92, NB-128 e todos certificados pelo INMETRO.

As tubulações para água sobre pressão deverão ser em PVC, de 1ª qualidade. As tubulações para esgoto primário e secundário serão em PVC, marca Tigre ou equivalente. Todas as tubulações de água e esgoto deverão ser embutidas. Deverão ser consideradas 6 torneiras externas, sendo que 4 alimentadas diretamente do ramal de entrada de água, em tubulação de ¾". A copa deverá possuir caixa de gordura. Os tubos de escoamento de água pluvial e esgoto, embutidos na estrutura de concreto, poderão ser de

PVC classe especial. Para a ventilação, o prolongamento das colunas dos esgotos primários, será feito por tubos de fibro-cimento ou PVC, devendo cada prumada possuir ventilação individual. As caixas sifonadas serão em PVC, com grelha de metal cromado”.

Todas as bancadas serão em granito, com moldura dupla arredondada de acabamento e beiral, o bojo em aço inox de nº 2 e a torneira do tipo bica móvel, de 1ª qualidade. As peças e metais a serem instaladas deverão atender às condições a seguir especificadas: os registros terão gaveta dupla, corpo e haste inteiramente de bronze, canopla cromada, de 1ª qualidade; os registros de pressão serão de corpo e haste inteiramente de bronze, com rosca macho-fêmea e canopla cromada, de 1ª qualidade. As válvulas de descarga terão registros separados, nas colunas de alimentação. A canopla será cromada, de 1ª qualidade. Os vasos sanitários serão em louça de primeira qualidade, sifão interno, marca Celite, Deca, ou similar, na cor branca, com assento removível, com aprovação da fiscalização. Os tampos dos vasos serão de 1ª qualidade, com duas fixações, na mesma cor dos vasos sanitários.

Os lavatórios serão em louça de primeira qualidade, marca Celite, Deca, ou similar, na mesma cor dos vasos sanitários, assentados em bancada de granito, com contorno duplo arredondado, beiral e rodopia. As torneiras serão de metais cromados de primeira qualidade, da marca Deca, ou similar, tipo bica móvel, 1ª qualidade. Será instalada uma papeleira de 1ª qualidade, junto a cada vaso sanitário. Junto a cada lavatório, deverão ser instaladas saboneteira em metal cromado e porta - toalha para papel, ambos de 1ª qualidade. Nas instalações sanitárias deverão ser instaladas duchas higiênicas com registro, de 1ª qualidade e suporte metálico. Todos os metais, como duchas higiênicas com registro e torneiras do tipo bica móvel, deverão possuir certificação pelo INMETRO, tendo como referência DOCOL, PERTUTTI, DECA, FABRIMAR, FORUSI, RAMO, NERY, MAFAL, MEBER, MF, MIPEL, MPS, PERFLEX, POLY.

REVESTIMENTOS / ARGAMASSAS

Todas as paredes executadas (externas e internas) receberão revestimento de argamassa. Os revestimentos de argamassa serão executados por profissionais habilitados e especializados, de acordo com as especificações, sendo constituídos por camadas contínuas superpostas e uniformes: - o emboço sobre a superfície a revestir e o reboco aplicado sobre as alvenarias que receberão pintura. Antes da aplicação do emboço e ou reboco, deverá ser aplicado o chapisco no traço 1:4 de cimento e areia. Antes do início da aplicação dos revestimentos, as superfícies das paredes e tetos deverão ser limpas e abundantemente molhadas. Os revestimentos só poderão ser iniciados após a pega das argamassas nas alvenarias e o embutimento das tubulações nas paredes.

Os revestimentos terão que apresentar os paramentos desempenados, aprumados, alinhados, nivelados e arestas e quinas vivas. O chapisco será executado com argamassa no traço 1:4, cimento e areia, com adição de impermeabilizante, quando for o caso. O emboço somente poderá ser iniciado, quando as tubulações já estiverem assentadas nas paredes. A espessura máxima dos emboços será de 1,5 cm, podendo ser usado o traço 1:2:8 - cimento, cal em pasta e areia.

ANEXO V (continuação)

Paredes internas receberão emassamento acrílico. As paredes externas receberão parte em revestimento de pedra do tipo mármore bisotado 40 x 60 cm e parte em granito bisotado 40 x 60 cm, todos com juntas de 1 cm, e moldura nas janelas em granito preto ou verde Ubatuba, em peças de 30 cm de largura, com faces polidas e assentamento em meia esquadria, com ressalto sobre os demais revestimentos em 1 cm. O granito terá recuo de 1 cm sobre o prumo dos mármore. Noutras laterais receberão texturas acrílicas, com tintas suvinil, coral ou equivalente e semelhante no rendimento, consistência, durabilidade, impermeabilidade. Revestimentos em cerâmica e pastilha para banheiros, paredes internas do hall até altura do peitoril de granito das janelas serão do tipo Portobello (linha vitreaux / batik / arquiteto), Eliane (linha artisan / reflexo / rústica / terra siena) ou Atlas (série brink). Bancadas em granito, com moldura, para lavatórios e copa. Todas as janelas receberão peitoris em granito com pingadeira.

As instalações sanitárias e as copas deverão ser revestidas com azulejos brancos, 15 x 15 cm de 1ª qualidade (extra), assentados em juntas contínuas, do piso ao teto, com espessura uniforme entre 3 e 4 mm. Na altura da bancada, deverão ser instaladas fiadas de pastilha, ou seja, a partir de 80 cm do piso para banheiro e 90 cm para copa. Nas paredes dos sanitários e copas, deverá ser executado um “barrado”, com uma fiada de cerâmica da Portobello (linha vitreaux / batik / arquiteto), Eliane (linha artisan / reflexo / rústica) ou Atlas (série brink), com aprovação da fiscalização (equivalentes e ou similares). As copas e áreas de serviço receberão azulejo apenas na parede da bancada / pia, com rodapia e três fiadas de azulejo e fora da projeção do armário filete de pastilha, conforme definido para os banheiros.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Todos os materiais serão novos e testados, como as fiações, os quadros elétricos com barramentos (mínimo de quatro, todos com disjuntor geral trifásico), quadro para no - break com chave reversora, tomadas (F-N-T) pial plus, interruptores pial plus, luminárias fluorescentes, lâmpadas, reatores e suportes. Deverá ser instalado novo padrão de energia, novo medidor. Quadro geral de distribuição, com barramento (inclusive neutro e terra), para uma carga elétrica mínima de 55 KVA, cabos sintenax de 95 mm² e disjuntor geral compatível mínimo de 150 A. Serão previstas caixas, eletrodutos, cabeamentos, disjuntores, apetrechos, acessórios, inclusive taxas e despesas afins, para se for o caso de reforço de rede, junto à concessionária. No início dos trabalhos deverão ser tomadas as providências junto a CEMIG, para cumprimento dos prazos.

Instalação de quatro quadros de distribuição com barramento, com disjuntor geral de entrada. Um de 70 A, com cabeamento de entrada de 25 mm², outros dois serão de 50 A, cabeamento de 16 mm², ambos trifásicos, um geral de entrada e outro para no break bifásico de 40 A, também com cabos de 16 mm². No primeiro quadro, deverão ser instalados quinze disjuntores bipolares de 25 A, com espaço livre para dois disjuntores bipolares (ar condicionado), no quadro para ar e iluminação.

No segundo quadro, disjuntores correspondentes para o mínimo de oito circuitos de 20 A para tomada (F-N-T) e tomadas especiais. No segundo quadro com mesmas características, com inclusão de carga para portão eletrônico, bombas, motores e toda carga elétrica instalada externamente, inclusive alimentação do "no break", de 40 A, bipolar (Este alimentará quadro com chave reversora para quatro tomadas duplas, junto ao computador central e três tomadas duplas, na Sala de Audiências (espelho do ressalto de 15 cm), e uma tomada dupla alta junto ao rach distribuidor, com o mínimo de três circuitos, bitola mínima de 2,5 mm² e proteção com disjuntor de 20 A).

Toda a rede elétrica será embutida nas paredes de alvenaria e outros elementos. A posição dos pontos elétricos, telefônicos e de computadores está definida em projetos específicos e será acompanhada pela fiscalização. As tomadas de corrente deverão satisfazer à Norma NBR-5410 e às seguintes exigências mínimas: 01 tomada dupla para cada canto de sala, 04 tomadas duplas para cada cômodo, mínimo de 20 tomadas duplas para Secretaria, mínimo de 02 tomadas duplas, por canto para cabeamento estruturado, voz e dados, através de cabo UTP 4 pares, nível 5, tomada RJ 45, fêmea. Não poderão ser projetadas tomadas de piso. Os pilares deverão receber tomadas duplas. Deverão, ainda, ser consideradas, circuitos especiais e exclusivos para copas e copiadoras (Sala dos Advogados, Secretaria e Postos Bancários). Fiação de bitola mínima aceitável é de 2,5 mm². Previsão de no mínimo 48 postos de trabalho com três tomadas RJ-45 e duas tomadas duplas F-N-T em cada ponto.

ANEXO V (continuação)

Todas as instalações elétricas deverão estar em conformidade com as normas técnicas atinentes, sendo todas as tomadas de três pinos, duplas, com padronização para fase, neutro e aterramento. Os conjuntos de tomadas duplas para as salas de audiências e para o servidor principal no CPD, serão alimentados por circuitos exclusivos, com proteção através de "No Break", que contará com chave reversora, de transferência ocasional e manual, em situações emergências de falha no equipamento, para a rede da concessionária. A previsão para o equipamento é de 3 kVA. O no break alimentará através de circuitos independentes, dois para o servidor, dois para salas de audiências e um para o rach. Além do circuito do no break na sala de audiência deverá haver outro circuito independente, com aterramento para impressora.

Serão empregados eletrodutos rígidos de PVC de 1ª qualidade. Todo o sistema de iluminação deverá ser acionado por interruptores para comando de no máximo quatro luminárias, em linha ou cruzada. A iluminação será com aterramento emendas da fiação através de solda. As tomadas e condutores serão próprios para instalação embutida, para 10A/110v, tipo e características Pial Plus, Alumbra Siena, Lunare, equivalentes e ou similares. Os interruptores deverão ser de corpo duplo, 10A/127v, mono - polar Pial Plus, Alumbra Siena, Bari, Lunare, equivalentes e ou similares. As tomadas serão da mesma linha dos interruptores, para 10A/110V. As placas serão na cor branca. Os interruptores poderão acionar o máximo de seis lâmpadas fluorescentes. Os condutores serão empregados com isolamento de plástico para 600 volts, Pirelli, ou similar. As bitolas serão as indicadas nos projetos, com dimensão mínima de 2,5 mm².

Luminárias fluorescentes deverão ser fornecidas e instaladas pela construtora. Deverão ser montadas e instaladas 90 luminárias completas de sobrepor, 2x32W, corpo em chapa de aço tratado, pintura

eletrostática em pó (poliéster epóxi), alojamento embutido para reator eletrônico (alto fator, baixa THD, alta performance), refletor e aletas parabólicas em alumínio de alta pureza e refletância compatível, controle de ofuscamento mínimo classe A 500 lux, equipada com soquetes em policarbonato. Deverá ser ligado aterramento separado do neutro.

As luminárias deverão estar montadas com reatores eletrônicos 2 x 32 W, bivolt, fator de potência maior ou igual a 0,97, taxa de distorção harmônica menor ou igual a 10%, fator de fluxo maior ou igual a 0,87, dimensões máximas de 24,5 x 6,5 x 3,5 cm. O conjunto deverá possuir 180 lâmpadas fluorescentes de 32 W, fluxo luminoso de 2.700 lumens, com reprodução da cor mínima de 85%, temperatura de cor entre 4.000° e 4.500°K e, de mesmo fabricante, dos reatores. Para o dimensionamento de iluminação poderá ser considerada uma lâmpada de 32 watts para cada três m² de área.

Nos sanitários, serão instaladas luminárias fluorescentes compactas de 20 W, e arandelas externas, nas paredes externas ou muros de divisa utilizando-se lâmpadas fluorescentes compactadas de 30 W. Em todos os vãos de vigas deverão possuir o mínimo de três tubos de 100 mm para passagem de fiações e tubulações no teto. Deverão ser fornecidos e instalados dois holofotes para ambientes externo para iluminação do letreiro e dos mastros para bandeira, com potencia mínima de 150W. Deverão ser fornecidos e instalados quatro mastros sendo um de 5,0 m (2° da esquerda para a direita visto de frente) e três de 4,5 m, todos completos, com roldana no topo, gancho para fixação e cordoamento para hasteamento de banheira, totalmente aprumados, nivelados e alinhados, pintados na cor das esquadrias, grafite escuro.

INSTALAÇÕES DE CABEAMENTO ESTRUTURADO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Deverão ser elaborados os “as built” dos projetos para instalações de cabeamento estruturado nas edificações, de acordo com as modificações e adaptações contidas no projeto e a presente especificação de serviços. As obras e instalações deverão possuir cabeamento de entrada de, no mínimo, 10 pares e, no quadro de distribuição, deverá ser instalado, um patch panel de entrada e dez de distribuição em rach mínimo de nove Us, devidamente jampeados e identificados, conforme as normas da ABNT, com bloco de proteção, contra surto.

Em todas as salas deverão existir tomadas triplas para telefonia e dados, com cabeamento estruturado de acordo com projeto básico e a aprovação da fiscalização. Os QGD deverão seguir as normas específicas da ABNT. Após as instalações serão feitas as certificações de todos os cabos UTP 4 pares, tomadas RJ 45 e path panel (144 pontos).

ANEXO V (continuação)

Deverá ser feito aterramento específico para rede elétrica de computadores e periféricos, com resistência máxima de 5 Ohms, com instalação de nove hastes; instalação de, no mínimo, vinte circuitos, mínimo de 72 tomadas duplas. Deverá ser instalada tubulação de, no mínimo, 2” para passagem de cabos lógicos (144 tomadas RJ 45) que serão do tipo UTP, quatro pares trançados. Os quadros de distribuição de circuitos e de entrada, com os respectivos disjuntores, serão com barramento inclusive neutro e terra e disjuntor geral em padrões exigidos pela concessionária local. No quadro de distribuição, cada disjuntor, identificado com o circuito que comanda. O aterramento do sistema de informatização deverá ser exclusivo e independente do neutro.

Deverão ser observadas as condições: cabo do tipo UTP, quatro pares trançados, mínimo categoria 5E, tomadas RJ 45; rach para o mínimo de 144 pontos, distribuídos em path panel de 24 portas, escamoteáveis em módulos, miscelâneas. Todo o cabeamento deverá ser certificado. Efetiva implantação, certificação 5E, e demais para voz, devidamente e totalmente testados e identificados, conforme norma aplicável.

No imóvel, deverão ser fornecidos e instalados todos os equipamentos de proteção e prevenção a incêndio, após vistoria final, aprovação pelo Corpo de Bombeiros e Laudo Técnico de profissional responsável e habilitado perante a Corporação do Corpo de Bombeiros com devida ART entregando a empreiteira HABITE-SE e CND da edificação.

PAVIMENTAÇÃO

As pavimentações só poderão ser executadas, após o assentamento das canalizações que devem passar sob elas. A argamassa para o assentamento dos ladrilhos cerâmicos não conterá cal, pois a umidade do solo acarreta, nessa hipótese, o aparecimento de manchas na superfície das peças. O assentamento dos ladrilhos será executado, de preferência, com mesclas de alta adesividade. As

pavimentações de áreas destinadas à lavagem ou sujeitas à água de chuva terão o caimento necessário para o perfeito e rápido escoamento da água para os ralos. A declividade não será inferior a 0,5%. Assentamento da cerâmica será com produto flexível do tipo AC2.

Todos os cômodos internos receberão pisos de granito em peças de 40 x 40 cm. O piso do ressalto de 15 cm possuirá tabeira de 20 cm, com pingadeira no ressalto de 2 cm, com peça de espessura mínima de 2 cm, polida. Os pisos externos em granito flambado, na platibanda, além de rampa no passeio público, material antiderrapante.

Os pisos de granito receberão rodapé em granito com face polida e todos cantos, saliências e reentrâncias em meia esquadria. Todas as peças deverão possuir juntas de 0,7 cm. Os pisos em granito deverão ser preparados e assentados em base de concreto com aplicação de argamassa no verso das pedras. Pavimentação para instalações sanitárias e depósito em cerâmica lisa, PI 5, 30 X 30 cm, na cor clara de 1ª linha e qualidade.

Toda a área externa, à esquerda do portão eletrônico para autos, receberá pavimentação, parte em piso hidráulico anti derrapante tipo Copacabana, inclusive passeios externos, ou pedra do tipo Miracema ou semelhante, rampas e meio fio novo. Parte interna e externa deverá ser cultivada e adubada. Deverá ser feito plantio de grama em placas do tipo esmeradas, sete árvores na parte frontal e estacionamento, guaresmeiras, assim como plantio de grama nos fundos / laterais. Demais espaços nos fundos será concretado, com juntas convenientemente dimensionadas.

Deverá ser executada fundação em concreto, em todo o perímetro do terreno com construção de muro em blocos de concreto rejuntado nas duas faces, com execução de pilares em concreto armado, com espaçamentos máximos de 3 m, numa altura mínima de 2,20 m. Deverá ser executado gradil frontal, com tubos de sustentação de 6", tubos transversais de 3", tubos verticais de 1 1/2", espaçamentos de 5", portão de correr eletrônico, e portão de entrada com interfone, ambos com tranca para cadeado e fechada externa, tipo tambor, com maçaneta tipo alavanca, reforçada, de 1ª linha e qualidade. Pintura de fundo, anticorrosiva, e mínimo de duas mãos de tinta automotiva, aplicada com pistola.

ANEXO V (continuação)

ESQUADRIAS METÁLICAS E DE MADEIRA

Todas as portas externas, dos halls serão quadriculadas e reforçadas. Todas as janelas serão quadriculadas, reforçadas e com grades. Os vãos das esquadrias não poderão ser superiores a 12,5 cm. Todas as portas externas deverão possuir tetra chave e fechadura reforçada com maçaneta do tipo alavanca. As portas internas do hall poderão ser de madeira com confecção de visor de 15 x 70 cm na parte superior e distante 15 cm da abertura e 20 cm do alto, com vidro liso transparente e moldura / encaixe / alizar devidamente acabado.

Os marcos para portas internas terão o mínimo de 3 cm de espessura, confeccionados em madeira de primeira qualidade (ipê ou sucupira) e serão fixados por chumbadores de ferro. Os alizares serão de madeira (ipê ou sucupira), com as dimensões de 1,5 x 6,0 cm. As folhas serão de madeira de primeira qualidade, do tipo prancheta para cera, com 3,5 cm de espessura e deverão receber lixamento, selador e cera. As folhas das portas dos sanitários terão selagem à prova d'água. Porta prancheta de alta cheia, compacta, tipo edae ou equivalente, sem vazios internos.

Todas as esquadrias metálicas receberão tratamento anticorrosivo, lixamento e pintura com tinta em esmalte sintético anticorrosivo. Todas as esquadrias serão executadas em chapa de 1ª qualidade. Na fabricação das esquadrias, os metalons utilizados serão de chapa 18. A confecção será esmerada, de forma a se obter seções padronizadas e de medidas rigorosamente iguais. Os perfilados deverão garantir estanqueidade absoluta, não se admitindo pontos de infiltração de água, que possam trazer problemas de oxidação futura.

Todas as janelas deverão manter as linhas quanto aos aspectos arquitetônicos e possuírem qualidade referencial às do tipo veneziana silenfort, modelo JMQGQ, código 65.41.724-3, para as janelas dos banheiros do tipo máximo ar, grade, modelo JMQGQ, código 65.41.764-2, para demais janelas, tipo máximo ar com grade, e portas metálicas silenfort, de abrir quadriculada, modelo PAQ, código 66.31.415-4, porta metálica de abrir tipo veneziana dos fundos modelo silenfort, código PAV 66.41.435-3 e porta

dupla de correr quadriculada em 4 folhas modelo PCQ 69.51.200-3. Todos os vidros a serem instalados serão liso transparente de 3 mm e, nas instalações sanitárias, pontilhados. Os modelos das esquadrias são: JMGGQ para as janelas e PAQ, PAV e PCQ para as portas (SASAZAKI), ou equivalentes, como parâmetro de qualidade e segurança para a obra.

Todas as ferragens (dobradiças, fechaduras, maçanetas etc), a serem instaladas, deverão ser de 1ª qualidade. Todas as fechaduras serão de 1ª qualidade, do tipo alavanca de tambor, reforçada, cilindro monobloco em latão maciço, 5 pinos com chaves anti-guza, molas em aço inox, fosco, tipo imab, linha Marea 941 CA, la fonte, ou equivalente, sob aprovação da fiscalização. As dobradiças do tipo reforçadas deverão ser instaladas com o mínimo de 03 (três), para cada porta.

PINTURA

Deverá ser realizada pintura geral do prédio, externa e interna, em todas as superfícies construídas. Pintura externa em textura acrílica, parte grafiada suvinil ou coral. Pintura interna acrílica perola. Pintura de teto látex branco. Todos os ambiente internos receberão emassamento acrílico. Todo o revestimento dos tetos poderá ser feito diretamente em gesso, ou aplicação de placas de gesso, devidamente nivelada. Não poderá ser usada tinta brilhante, em qualquer parte da edificação. Os tetos dos banheiros e copa receberão obrigatoriamente forro em placas, de gesso num pé direito de 2,50 m. As tintas a serem usadas serão preparadas em fábrica, possuindo cores originais, sem mistura ou composição. Serão utilizadas tintas de boa qualidade e 1ª linha Coral, Suvinil ou equivalentes e semelhantes de 1ª qualidade.

A pintura de superfícies de ferro ou aço, como serralherias ou outros elementos da obra, constará no mínimo do seguinte:- pintura preliminar aplicada pelos serralheiros já esteja danificada, será totalmente removida, limpando-se as superfícies por processos mecânicos ou químicos e eliminando-se qualquer sinal de ferrugem existente; - aplicação de uma demão de tinta anticorrosiva; - aplicação de uma demão de massa corrida e lixamento a seco; - aplicação de duas demãos de tinta de acabamento, em esmalte sintético acetinado.

ANEXO V (continuação)

PRAZO E DIVERSOS

Deverá ser feita terraplanagem dos terrenos com retirada de entulho e aterro para as concordâncias, com implantação de rampa, em perfeita concordância para acesso externo, nos fundos e estacionamento. Será removido todo o entulho, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos. Todas as cantoneiras, pavimentações, revestimentos, cimentados, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc, serão limpos e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza. Todas as esquadrias deverão apresentar estado de novo.

O prazo desta obra será de 3 (três) meses, de acordo com cronograma físico-financeiro, em etapas quinzenais, a ser apresentado pela empreiteira e aprovado pela Diretoria de Secretaria de Engenharia. No decorrer da obra poderá haver ajuste ao cronograma pelo fiscalizador, deste que não haja alteração no valor global contratado. Quando da apresentação das propostas, a empresa deverá apresentar também a planilha detalhada dos preços. O pagamento poderá ser feito em até seis etapas, em conformidade com cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela empresa, e aprovado pela DSE, que poderá solicitar adequação deste cronograma, no sentido de ajustá-lo às melhores condições técnicas, sem prejuízo à proposta apresentada, em qualquer momento no período de execução da obra.

Belo Horizonte, 9 de abril de 2007.

Ana Maria de Abreu Marques
Arquiteta

Eng.º Hudson Luiz Guimarães – CREA 44.795/D
Diretor da Secretaria de Engenharia

ANEXO V (continuação)

Obras e Instalações de adaptação e acabamento do Fórum da Justiça do Trabalho de Pirapora					
Planilha estimativa dos serviços detalhada com preços unitários					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO Unitário (R\$)	Sub-total
01.	SERVIÇOS PRELIMINARES:				
01.01	Canteiro de obras, mobilização e desmobilização	un	1	3.800,00	3.800,00
01.02	As buit de todos os projetos com ART	vb	1	1.900,00	1.900,00
01.03	Retirada de entulho	vb	1	1.900,00	1.900,00
01.04	Aterro compactado	vb	1	3.800,00	3.800,00
01.05	Matrícula, Alvará, CND	vb	1	3.800,00	3.800,00
01.06	Projetos complementares e Habite-se	un	1	3.800,00	3.800,00
TOTAL DO ITEM					19.000,00
02.	ESTRUTURAS COMPLEMENTARES:				
02.01	Fundação / blocos / alicerces / cintas	m3	30	350,00	10.500,00
02.02	Pilares (Armação / Forma / Concreto)	un	80	50,00	4.000,00
02.03	Blocos de concreto aparente com rejunte 20 x 30 x 40 cm	m2	500	25,00	12.500,00
02.04	Suporte de concreto aparente ar cond 45 x 67 x 67 cm	un	15	250,00	3.750,00
TOTAL DO ITEM					30.750,00
03.	COBERTURA:				
03.01	Telhado - telha ondulada fibro-cimento de 8 mm	m2	600	25,00	15.000,00
03.02	Engradamento - paraju	m3	5	3.000,00	15.000,00
03.03	Calhas / Rufos / Acessórios	m	200	30,00	6.000,00
03.04	Manta impermeabilizante com acessórios	m	40	40,00	1.600,00
03.05	Chapim em todo o perímetro do prédio / pedra / concreto	m	140	30,00	4.200,00
TOTAL DO ITEM					41.800,00
04.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:				
04.01	Tubulações, conexões e caixas.	m	600	3,00	1.800,00
04.02	Fiação de 2,5 mm2	m	3.500	1,40	4.900,00
04.03	Fiação de 4,0 mm2	m	1.500	2,00	3.000,00
04.04	Tomadas duplas F-N-T - Pial Plus - similar e semelhante	un	70	40,00	2.800,00
04.05	Tomadas 220 V - ACJ - 25 A	un	15	40,00	600,00
04.06	Interruptores de comando duplo - Pial Plus - similar e semelhante	un	20	25,00	500,00

04.07	Padrão Trifásico de entrada completo - 55 KVA - 150 A.	un	1	3.800,00	3.800,00
04.08	Cabeamento de entrada de 95 mm2 - sintenax	m	200	30,00	6.000,00
04.09	Quadros de distribuição completo e interligação.	un	5	760,00	3.800,00
04.10	Luminárias fluorescentes 2 x 32 W - completas.	un	90	240,00	21.600,00
04.11	Luminárias de embutir compactas "pl" 20 W 1ª linha	un	20	85,00	1.700,00
TOTAL DO ITEM					50.500,00
05.	REVESTIMENTOS:				
05.01	Emboço e reboco.	m2	80	10,00	800,00
05.02	Azulejo extra 15 x 15 com faixa de pastilha nos cômodos	m2	150	30,00	4.500,00
05.03	Cerâmica - Pastilha - 7,5 x 7,5 cm	m2	70	70,00	4.900,00
05.04	Gesso em placas com juntas	m2	550	23,00	12.650,00
05.05	Emassamento acrílico interno	m2	800	8,00	6.400,00
05.06	Molduras externas / esquadrias / granito preto	m2	30	170,00	5.100,00
05.07	Emassamento látex gesso	m2	550	5,00	2.750,00
05.08	Pedra Granito Fachada 40 x 60 cm bisotada junta 1 cm	m2	80	160,00	12.800,00
05.09	Pedra Mármore Fachada 40 x 60 cm bisotada junta 1 cm	m2	70	180,00	12.600,00
TOTAL DO ITEM					62.500,00
06.	CABEAMENTO ESTRUTURADO:				
06.01	Tubulações de PVC rígido de 3/4" a 2"	m	450	4,00	1.800,00
06.02	Rack 9U, conexões, caixas e acessórios	un	1	550,00	550,00
06.03	Tomadas RJ 45 - Certificada INMETRO - Categoria 5E	un	144	20,00	2.880,00
06.04	Cabo de entrada voz / dados mínimo de 10 pares - 5E	m	100	18,00	1.800,00
06.05	Fornec e montagem de path panel 24 portas	un	6	350,00	2.100,00
06.06	Montagem instalação de telefonia com cabos e blocos	un	1	450,00	450,00
06.07	Identificação, montagem e fixação de cabos em guia	un	144	2,50	360,00
06.08	Certificação de tomadas categoria 5E	un	144	2,50	360,00
06.09	Cabeamento estruturado UTP 4 pares - 5E	m	3.500	1,50	5.250,00
06.10	Caixas completas com tampas 4 x 4 Pial plus RJ - 45	un	48	25,00	1.200,00
TOTAL DO ITEM					16.750,00

ANEXO V (continuação)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO	SUB-TOT.
07.	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS:				
07.01	Caixa água em fibro-cimento completa, vol 1000 l.	un	3	620,00	1.860,00
07.02	Tubulação e conexões para água e esgoto.	vb	3	1.440,00	4.320,00
07.03	Tubulação e conexões para água pluvial - hidrômetro	vb	3	1.740,00	5.220,00
07.04	Vaso sanitário com tampo e válvula de descarga.	un	7	390,00	2.730,00
07.05	Lavatório completo com bancada em granito.	un	7	440,00	3.080,00
07.06	Ducha higiênica - papelera - saboneteira - porta papel	un	7	270,00	1.890,00
07.07	Instalação completa de bebedouro	vb	2	180,00	360,00
07.08	Bancada para pia completa	un	1	550,00	550,00
07.09	Torneira bica móvel - conjunto de metais - ref deca 1ª linha	un	9	180,00	1.620,00
07.10	Acessórios para banheiros deficientes (vaso / barras)	un	4	220,00	880,00
07.11	Tanque de louça completo e acessórios c/ 3 torneiras externas	un	1	540,00	540,00
TOTAL DO ITEM					23.050,00
08.	PAVIMENTAÇÃO:				
08.01	Piso em granito 40 x 40	m2	550	120,00	66.000,00
08.02	Rodapé em granito 10 cm	m	300	15,00	4.500,00
08.03	Soleiras e peitoris em granito	m	150	40,00	6.000,00
08.04	Pavimentação em concreto	m2	200	10,00	2.000,00
08.05	Piso em cerâmica PI 5 banheiros e copa	m2	50	50,00	2.500,00
08.06	Piso externo em pedra com junta larga	m2	200	35,00	7.000,00
08.07	Pavimentação externa em ladrilho hidráulico / pedra Miracema	m2	300	25,00	7.500,00
TOTAL DO ITEM					95.500,00
09.	ESQUADRIAS:				
09.01	Esquadria quadriculada com grade 140 x 80 cm	un	54	580,00	31.320,00
09.02	Basculante quadriculado com grade 60 x 80 cm	un	10	360,00	3.600,00
09.03	Porta veneziana reforçada de abrir 210 x 80 cm	un	2	700,00	1.400,00
09.04	Porta quadriculada reforçada de correr 210 x 200 cm 4 fls.	un	1	2.200,00	2.200,00
09.05	Portas tipo prancheta completa (marco / alisar / ferragens).	un	20	380,00	7.600,00
09.06	Vidro comum, liso, incolor, 3 mm e pontilhado para banheiros	m2	80	70,00	5.600,00
09.07	Fechadura	un	20	120,00	2.400,00
09.07	Espelho esp. 4 mm, 60 x 90 cm	un	7	150,00	1.050,00
09.08	Mastros completos para bandeira com roldana e cordoalha	un	4	380,00	1.520,00
09.09	Gradil / Portões externos / Escadas acesso cobertura	m2	60	120,00	7.200,00
09.10	Ferragens especiais para portas e portões externos	un	2	380,00	760,00

TOTAL DO ITEM					64.650,00
10.	PINTURA:				
10.01	Pintura acrílica paredes internas- perola	m2	1.400	8,00	11.200,00
10.02	Pintura látex teto branco / gesso	m2	600	6,00	3.600,00
10.03	Visor de 15 x 70 cm com acabamentos e vidro	un	7	100,00	700,00
10.04	Enceramento de portas de madeira alizares e rodapés	m2	180	5,00	900,00
10.05	Pintura em esquadrias metálicas	m2	190	10,00	1.900,00
10.04	Textura acrílica grafiada externa	m2	600	12,00	7.200,00
10.05	Pintura acrílica externa de 1ª linha e qualidade	m2	600	10,00	6.000,00
TOTAL DO ITEM					31.500,00
11.	DIVERSOS:				
11.01	Portão eletrônico completo com doze controles	un	1	3.500,00	3.500,00
11.02	Fixação de letreiro e placas indicativas	un	1	1.400,00	1.400,00
11.03	Apetrechos de prevenção e combate a incêndio e laudo	un	1	2.500,00	2.500,00
11.04	Interfone com acionamento por três pontos distintos	un	1	1.900,00	1.900,00
11.05	Instalação completa de sistema de som sala de audiências	un	1	380,00	380,00
11.06	Engenheiro / Encarregado	mês	3	3.800,00	11.400,00
11.07	Jardinagem	m2	228	10,00	2.280,00
11.08	Vigilância / Segurança	mês	3	760,00	2.280,00
11.09	Transportes diversos	mês	3	760,00	2.280,00
11.10	Holofote vapor metálico com suporte externo 150W completo	un	2	760,00	1.520,00
11.11	Habite-se - CND	un	1	3.560,00	3.560,00
TOTAL DO ITEM					33.000,00
TOTAL GERAL					469.000,00
A planilha é exemplificativa, devendo a construtora elaborar planilha detalhada em levantamento próprio, ficando responsável pela obra com habite-se nos termos da especificação e projeto arquitetônico.					

MINUTA CONTRATUAL REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS 02/2007

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADAPTAÇÃO E ACABAMENTO DA FUTURA SEDE PRÓPRIA DO FÓRUM DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE PIRAPORA

○ **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO**, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte - MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Luís Paulo Garcia Faleiro, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº M-3475434, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais em 06 de julho de 1983, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 617.447.866-15, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria 02 de 02 de janeiro de 2006, publicada no Jornal Minas Gerais, Diário do Judiciário, de 05 de janeiro de 2006, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa....., CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme a Tomada de Preços 02/2007, Processo PIC-C 6910/07, regido pela Lei 8.666/93, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste nos serviços especializados relativos à adaptação e acabamento da futura sede própria do Fórum da Justiça

do Trabalho de Pirapora, situado na Rua João Pinheiro, 314, esquina com Av. Humberto Mallard, naquela localidade, em conformidade com as especificações técnicas do Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 02/2007, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados, em regime de empreitada por preço global, na forma deste contrato, obedecendo, integralmente, às especificações, planilha, plantas e demais elementos fornecidos pelo CONTRATANTE e integrantes da proposta da CONTRATADA, em conformidade com o Edital de Licitação referente à Tomada de Preços 02/2007.

Parágrafo Primeiro: A direção da obra caberá a engenheiro devidamente habilitado perante o CREA-Regional, na forma da legislação vigente, que deverá permanecer no local durante todo o horário de trabalho, auxiliado por encarregados e demais operários necessários, de comprovada experiência e idoneidade técnica e pessoal, estando aptos a prestar quaisquer esclarecimentos necessários acerca dos serviços.

Parágrafo Segundo: Toda a mão-de-obra utilizada, bem como todos os materiais, salvo os dispostos em contrário na Especificação de Serviços apresentada pelo CONTRATANTE, serão fornecidos pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA fornecerá ferramentas, maquinários, mão-de-obra de primeira qualidade, acabamento esmerado, empregando os mais eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível dos serviços, ficando o transporte, guarda e manutenção dos equipamentos e materiais sob sua exclusiva responsabilidade. Os tapumes, andaimes, equipamentos de segurança, obedecerão à legislação vigente, observando-se, rigorosamente, as exigências da municipalidade local.

Parágrafo Quarto: A execução dos serviços contratados, bem como todas as ferramentas, maquinários e instrumentos deverão ser adequados ao desempenho das tarefas, sendo seguidos todos os cuidados e precauções recomendados para se evitar acidentes, obedecendo, rigorosamente, às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), podendo ser exigido pelo CONTRATANTE o certificado de conformidade do INMETRO dos materiais a serem instalados.

Parágrafo Quinto: Todos os prepostos e empregados da CONTRATADA deverão ser previamente identificados sendo obrigatório o uso de crachá, equipamentos de segurança tais como botas, capacetes, luvas, caso necessários, obedecendo-se a legislação vigente quanto a EPI's, proteção predial e a terceiros.

Parágrafo Sexto: Todos os materiais a serem utilizados na obra, bem como a substituição de algum item descrito/especificado por similar deverá, necessariamente, ter aprovação prévia e escrita do Setor competente do CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA deverá entregar o prédio com *HABITE-SE*, considerando-se as exigências da Municipalidade no tocante à prevenção e combate a incêndios.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os equipamentos de proteção e prevenção a incêndio, após vistoria final, aprovação pelo Corpo de Bombeiros e Laudo Técnico de profissional responsável e

habilitado perante a Corporação do Corpo de Bombeiros com devida ART entregando a empreiteira HABITE-SE e CND da edificação.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS:

O preço global dos serviços objeto deste contrato é o constante da proposta apresentada pela CONTRATADA para a Tomada de Preços 02/2007, que passa a fazer parte integrante deste contrato, com todos os seus anexos, independentemente de transcrição, estando nele incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO:

O pagamento do preço contratado será feito quinzenalmente, em até 06 (seis) parcelas quinzenais, conforme cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e aprovado pelo Setor Competente do CONTRATANTE, contra a apresentação da competente fatura, que, após atestada a execução e aceitos os serviços conforme medição "in loco" pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, será paga em até 10 (dez) dias úteis, através de emissão de Ordem Bancária em favor da conta corrente, agência....., do Banco, em, em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

Parágrafo Primeiro: Cada fatura apresentada deverá ser acompanhada de duas a quatro fotografias que comprovem a realização da etapa respectiva, prevista no cronograma físico-financeiro, para juntada ao processo, sob pena de suspensão do pagamento até sua apresentação, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Terceiro: Se na data do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, sem que seja devida a atualização monetária dos valores.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

Parágrafo Quinto: A aceitação dos serviços somente será efetivada após parecer da Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, sendo facultado à Administração o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da aceitação, ficar comprovada a imperfeição dos serviços ou a execução em desacordo com as especificações do projeto e demais documentos determinantes da obra. Neste caso os pagamentos retidos não sofrerão qualquer reajuste.

Parágrafo Sexto: Nenhum pagamento efetuado pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais, nem implicará recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, total ou parcialmente.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE pode, a qualquer tempo, paralisar a obra, devendo ser pagos somente os serviços executados até aquele momento, sem qualquer ônus adicional, nos casos previstos no Art. 8º, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: A CONTRATADA, para efeitos tributários, deverá destacar o valor referente à mão-de-obra em cada nota fiscal, para fins de incidência de tributo definido pelo INSS em ordem de serviço vigente.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO:

O prazo para execução da obra será de 03 (três) meses, a contar da ordem de início emitida pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: O desenvolvimento dos serviços processar-se-á de acordo com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: A paralisação injustificada dos serviços por mais de 03 (três) dias úteis, bem como o retardamento da execução dos serviços, considera-se, para todos os efeitos, como infração contratual.

CLÁUSULA SEXTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES 000571-449051 e Nota de Empenho.....emitida empelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade do serviço prestado, mantendo durante toda a execução da obra as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação. Se, no decorrer da vigência do contrato, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se a CONTRATADA a refazê-los, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: São também obrigações da CONTRATADA, correndo por sua conta exclusiva, tomar todas as providências necessárias para:

- a) aprovação de projetos, se for o caso, alvará de construção e taxas afins junto aos órgãos competentes;
- b) matrícula específica da obra e certificado de taxa de contribuição para acidente de trabalho;
- c) registro do contrato no CREA e instalação na obra de placa indicativa do proprietário, dentro das exigências pertinentes ao CREA e à Prefeitura Municipal, no prazo de 48 horas;
- d) cumprimento de todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- e) execução das obras em conformidade com as normas da ABNT, aplicando material de primeira qualidade.
- f) manutenção no local da obra de engenheiro responsável, ferramental, maquinaria, placas indicativas, tudo em conformidade com a legislação vigente;

- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos serviços com defeito ou incorretos;
- h) responsabilidade pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato;
- i) responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da obra;
- j) substituição, mediante solicitação da fiscalização, de empregado que causar embaraço à boa execução da obra;
- k) permissão do livre acesso da fiscalização do CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA apresentará planilha detalhada e cronograma físico-financeiro, responsabilizando-se pela execução dos serviços especificados, mesmo em caso de omissões na planilha de preços e projetos apresentados pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA manterá no local de prestação dos serviços vigilância ininterrupta e um Diário de Obras, no qual serão anotadas todas as ordens de modificações, reclamações, indicações, etc., devendo ser consignadas, diariamente, todas as ocorrências relativas à obra que sejam dignas de registro, tais como entrada de materiais, condições de tempo, início e término de etapas, relação de equipamentos, número de operários, entre outras, devendo o mesmo ser entregue, após o término da obra, à Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Concluídos os serviços, a CONTRATADA deverá providenciar a remoção do entulho e dos detritos acumulados no local, considerando-se a mesma terminada quando estiver completamente limpa, sem defeitos ou incorreções, e depois de ressarcidos eventuais danos feitos a qualquer obra ou bem público ou particular, ou mesmo acidentes com pessoas.

CLÁUSULA OITAVA DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

O recebimento do objeto deste contrato dar-se-á mediante Termo Próprio, assinado pelas partes contratantes e pela fiscalização, dentro de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação escrita da CONTRATADA, e após a verificação de que a obra se encontra pronta e em condições de ser recebida.

Parágrafo Primeiro: No ato da assinatura do Termo de Recebimento a CONTRATADA deverá provar o recolhimento das contribuições previdenciárias resultantes da execução do contrato, mediante apresentação da Guia de Recolhimento ou da Certidão Negativa de Débito – CND, não se admitindo guias que não se relacionem com o objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor dos serviços em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos.

b) multa por inexecução contratual parcial, até o máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, excetuando-se o caso de mora, cuja multa está prevista na alínea "a".

c) multa por inexecução contratual total de até 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: O atraso injustificado da entrega ou execução dos serviços, por período superior a 60 (sessenta) dias será punível com as sanções previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE corrigirá, monetariamente, o valor devido, aplicando-se o índice IPCA/IBGE "pro rata die" sobre o total da parcela atrasada, a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil subsequente à aceitação dos serviços pela Diretoria da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA DA FISCALIZAÇÃO:

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada nos termos do Art. 67, da Lei 8.666/93, pelo Diretor da Secretaria de Engenharia do CONTRATANTE, a qual terá livre acesso a todas as dependências da obra.

Parágrafo Primeiro: À fiscalização fica assegurado o direito de:

a) solicitar o afastamento ou a substituição imediata de qualquer empregado da CONTRATADA por ineficiência, incompetência, má conduta ou falta de respeito com terceiros;

b) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição e a imediata retirada do local de prestação dos serviços;

c) ter satisfeitos, imediatamente, todos os esclarecimentos que solicitar, salvo se depender de modificação de cálculo ou teste, hipótese em que será fixado um prazo de acordo com a complexidade do caso;

Parágrafo Segundo: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA

Parágrafo Terceiro: Ficará a CONTRATADA obrigada a demolir e refazer todos os trabalhos rejeitados pela Fiscalização do CONTRATANTE, logo após o recebimento da comunicação correspondente, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes das referidas demolições e reconstruções.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Examinada e aprovada.
Em 10 de maio de 2007.

DILMA ALVES FERREIRA

Assessora Jurídica
Portaria 49/01

[CR/minutas/mtp0207]